



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Reconhece o Brique da Praça como Patrimônio
Cultural Imaterial do Município de Santo Ângelo
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

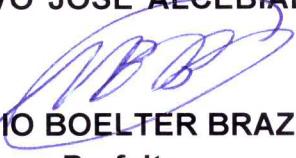
Art. 1º Fica reconhecido e declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santo Ângelo o Brique da Praça realizado na praça Leônidas Ribas, em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica para a comunidade santo-angelense.

Art. 2º A Praça do Brique passa a integrar o Inventário Municipal de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2025.


NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito